



1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 663, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 665/85

Data 25 de julho de 1985.

PROPOONENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

SUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 154, DA LEI MUNICIPAL Nº 329 de

19/12/74, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

A T O Nº 717

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 663, DO LEGISLATIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente ' da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições' legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inci so 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereaa dores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 663, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuiçõ es que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Mu nicipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 663 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 25 de julho de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de julho de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

Butiá, 25 de julho de 1985.

SENHORES VEREADORES:

Tomamos a liberdade de encaminhar para a devida apreciação, o incluso Projeto de Lei, pelo qual pretendemos alterar a redação do artigo 154, da Lei Municipal nº 329.

Como podem analisar, entendemos que da maneira como está colocado referido artigo, não dá condições algumas de um maior benefício ao funcionário estudante a nível universitário, eis que priva-o de poder utilizar-se de horário durante o expediente normal de trabalho para afastar-se sem prejuízos para tal fim, com compensação posterior, deixando desta forma, tanto o funcionário privado, como também o Executivo sem condições de poder acolher a solicitação de funcionários que estejam ou venham a estar numa situação destas.

É sabido por todos, a importância da formação do indivíduo a nível de Faculdade, pois além de contribuir para a formação de povos desenvolvidos, isto vem em benefício direto das próprias empresas, setores públicos, etc., pois se sabe que nos tempos de hoje, se faz necessário elementos de formação intelectual acompanhando a evolução que se apresenta a nossa volta e, é evidente, numa Prefeitura nova que nem a de Butiá, com um quadro de funcionários predominando uma faixa etária consideravelmente jovem, a municipalidade deve procurar a colaborar para que os mesmos prossigam estudando, prossigam na busca de especializações, pois só assim poderá ter um quadro de colaboradores bem informados intelectualmente, e aliás, até entendemos, devesse a Municipalidade propiciar periodicamente, se assim não faz, para que todos os funcionários participassem de cursos de atualização funcional, além de dar toda a cobertura àqueles que querem prosseguir seus estudos e que para isto sabemos, precisam se deslocar para outras Cidades na busca de cursos universitários, pois lamentavelmente nossa Região é

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

...

desprovida de faculdades.

Na certeza de que os nobres pares darão todo o apoio a matéria que ora apresentamos, na tranquilidade que o Senhor Prefeito Municipal, pessoa sensível aos problemas de seus auxiliares, que sabemos ser, dará toda a cobertura a matéria que no momento en caminhamos, e que além de transformar em Lei essa nossa intenção aqui expressa, procurará a dar orientação aos seus auxiliares mais diretos, para que propiciem facilidades aos servidores e funcionários, compensando horários ou fazendo aquilo que for viável, mas ja mais privando um auxiliar de prosseguir seus estudos universitários e, então, teremos um Município desenvolvido, com uma juventude bem formada, com um povo culto, que por certo ainda virá servir de exem plo a muitas outras comunidades, pois somos do princípio que povo culto é povo desenvolvido.

Atenciosamente,

Ver. Carlos Marion G. Schnadelhach

